

2ª Vara

2º Office de Justiça

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim

Dicoge 2

Processo nº 0000492-17.2025.8.26.0066 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – P. A. F. T. S. DECISÃO: Vistos. Acolho o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, julgo **IMPROCEDENTE** o presente processo administrativo disciplinar, para o fim de absolver P. A. F. T. S. A., escrevente técnica judiciária, matrícula n.º (---), lotada na UPJ (---) Varas Cíveis da Comarca de (---), das imputações feitas na portaria. Intime-se. Dê-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas e ao(a) juiz(a) corregedor(a) permanente do posto de trabalho da acusada. Após, arquivem-se. São Paulo, 18 de julho de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: RICARDO CÉSAR FERREIRA DUARTE JÚNIOR (OAB 7834/RN), RAPHAEL DE ALMEIDA ARAÚJO (OAB 8763/RN).

Processo nº 0001280-55.2023.8.26.0404 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – É. A. P. P. DECISÃO: VISTOS. Processo suspenso na forma do art. 250, § 3.º, da Lei n.º 10.261/68, até o desfecho da apuração na seara criminal ou fase que este órgão repute segura o suficiente para incursão no mérito das imputações (fls. 1.063/1.070). Considerando que a investigação ainda não foi concluída, nem obteve avanços significativos, tornem os presentes autos conclusos em 90 (noventa) dias. Intime-se. São Paulo, 28 de julho de 2025. Dr. GLAUCIO ROBERTO BRITES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP), LUIZ EUGENIO MARQUES DE SOUZA (OAB 120906/SP).

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO CG Nº 602/2025
2025/00098762**

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando a vigência da Súmula 56 e do Tema 423, ambos do STF, e o quanto estabelecido na Reclamação Constitucional 58.207, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que atuam nas **Unidades Regionais do DEECRIM** o que segue:

1. **A partir de 04/08/2025** a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) encaminhará, diariamente, por e-mail, conforme quadro abaixo, às respectivas Unidades Regionais do DEECRIM, com cópia ao DEEX (deex@tjsp.jus.br), a lista atualizada da capacidade, ocupação e percentual de ocupação das unidades prisionais de regime semiaberto, com destaque para as unidades prisionais que estiverem acima de 100%

Unidade	E-mail
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª RAJ (São Paulo)	deecrim1raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª RAJ (Araçatuba)	deecrim2raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 3ª RAJ (Bauru)	deecrim3raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª RAJ (Campinas)	deecrim4raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª RAJ (Presidente Prudente)	deecrim5raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 6ª RAJ (Ribeirão Preto)	deecrim6raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 7ª RAJ (Santos)	deecrim7raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª RAJ (São José do Rio Preto)	deecrim8raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª RAJ (São José dos Campos)	deecrim9raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 10ª RAJ (Sorocaba)	deecrim10raj.correg@tjsp.jus.br

2. As Unidades Regionais do DEECRIM deverão analisar, diariamente, o e-mail recebido com especial atenção às unidades prisionais que possuam ocupação acima de 100% e, havendo ocupação acima de 137,5 %, o Coordenador do cartório deverá comunicar, imediatamente, o Juiz Coordenador da Unidade Regional do DEECRIM.

3. Cada Unidade Regional do DEECRIM deverá abrir expediente na Corregedoria dos Presídios, utilizando a classe “Cód.1199- Pedido de Providências” e assunto “Cód. 14130 – Sistema Prisional”, para acompanhamento e relatório mensal, no qual deverão constar:

- a) o número de decisões proferidas com base na SV 56 e no Tema 423 e quais medidas foram adotadas em cada caso;
- b) o impacto das medidas no controle da população prisional (se houve aumento da concessão de benefícios);
- c) eventuais unidades prisionais que tenham ultrapassado 137,5% de sua capacidade no período.

4. Foi criado o evento “Cód. 46- Súmula Vinculante 56 – Saída Antecipada”, de uso obrigatório, para que seja possível a extração de dados via sistema.

5. As Unidades deverão observar a ocupação atual das unidades prisionais para indicar onde o sentenciado deve se apresentar para início do cumprimento do regime semiaberto, nos termos do Comunicado CG nº 67/2025.

6. A SAP encaminhará, ainda, mensalmente, lista com nome e número de processos dos custodiados que preencherão o requisito objetivo de progressão de regime nos 60 (sessenta) dias subsequentes, sem prejuízo do controle de benefícios pelo sistema informatizado.

7. Respeitado o entendimento jurisdicional, ao Magistrado que se deparar com situações que envolvam a Súmula 56 ou Tema 423, ambos do STF, sugerem-se como critérios:

- lapsos próximos do vencimento;
- idosos, sentenciados com doenças graves ou deficiências físicas;
- mulheres gestantes, lactantes, mãe e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência;
- crimes cometidos sem violência ou grave ameaça;
- crimes não hediondos.

8. O DEEX comunicará, imediatamente, à Corregedoria Geral da Justiça quando houver unidade prisional com ocupação acima de 137,5 % e compilará os dados elaborando relatório semestral.

NOVA TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MON ETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Em cumprimento ao Provimento CG nº 54/2024, e em atenção às mudanças nos critérios de correção monetária introduzidas pela Lei nº 14.905/2024, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável na atualização do valor da causa para fins de cálculo da taxa judiciária e na atualização de débitos judiciais das ações cíveis em geral, exceto para aqueles que envolvam cálculos de natureza fazendária ou que tenham determinação judicial em contrário.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Tabela editada em face da Lei nº 14.905/2024

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,06384
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,77510
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,13585
ABR	106,28	207,97	951,77	10,28938	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,35452
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,04154	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,75219
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,13906	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,67963
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,15319	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,81184
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,51125	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,23586	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,30815	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,21488	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,77128	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993